



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

AVISO

EDITAL Nº 29/2017-PP

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio das secretarias, escolas e demais prédios utilizados pelo município de Matina.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas do ramo, individualmente, que atendam às exigências do Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Matina, Estado da Bahia, Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Centro, Matina – Bahia, cuja sessão está marcada para as **14:00 horas do dia 21 de setembro de 2017**.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis na Prefeitura, podendo ser adquirido no horário local, das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira e no *site*: www.matina.ba.gov.br.

Eventuais informações e esclarecimentos sobre o Edital serão prestadas pela Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas (horário local), na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Centro, Matina - BA ou pelo telefone (77) 3643-1008 e (77) 3643-1010.

Matina, 05 de setembro de 2017.

Wélia Reis Ferreira
PREGOEIRA
Dec.158/2017



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017-PP

DATA DE EMISSÃO: 05/09/2017

A Prefeitura Municipal de Matina - Bahia, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública às **14:00 horas do dia 21 de setembro de 2017**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Centro, Matina/BA, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

1. OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio das secretarias, escolas e demais prédios utilizados pelo município de Matina, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.2 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura de Matina;

2.2.3 Empresas reunidas em consórcio e sejam controlados, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02(dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório, devendo protocolar o pedido junto a Equipe de Apoio, em endereço da Prefeitura de Matina, cabendo a Pregoeira decidir sobre requerimento no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.



3.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);

4.1.2. Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);

4.1.3 Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento;

4.1.4 Cópia de CPF e RG do sócio administrativo, do empresário individual e, em caso de representação por procurador ou proposto, cópias dos ditos documentos do ultimo;

4.1.5 Poderá o licitante utilizar do modelo de Carta de Credenciamento – Anexo IV deste edital, devendo este estar devidamente assinado e reconhecido firma em cartório, juntamente com a apresentação do documento de identificação do representante e da empresa participante do certame.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pela pregoeira ou membro da sua equipe de apoio.

4.6. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital,

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.1.3. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes **FECHADOS, RUBRICADOS NO FECHO e IDENTIFICADOS** com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
PREGÃO PRESENCIAL ___/2017-PP
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio das secretarias, escolas e demais prédios utilizados pelo município de Matina.
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
PREGÃO PRESENCIAL ___/2017-PP
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio das secretarias, escolas e demais prédios utilizados pelo município de Matina.
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.



5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o lote licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do **preço unitário** (em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais**) e preço total do lote (em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais**), devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Prefeitura Municipal de Matina não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) indicar o prazo de entrega dos produtos, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias após emissão de autorização/ordem de compra.

6.3. Fica vedada qualquer relação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.



6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente - emitido pelo poder Executivo Municipal.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, demonstrando, inclusive, situação regular no cumprimento dos encargos previdenciários instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- e) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.1.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata válida expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Na eventual ausência de indicação da validade, deverá ser apresentada certidão expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados:

- **microempresas e empresas de pequeno porte** (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo III.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.3. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



8.2. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ela e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada lote licitado.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.

8.5. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do **VALOR TOTAL DO LOTE**, inferiores à proposta de menor preço.

8.8. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo os atos ser devidamente redigido em ata.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao(s) lote(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada lote, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.10.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será(o) declarado(s) vencedor(es), sendo-lhe adjudicado o(s) lote(s) do certame.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote/objeto do certame.



8.12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.13. Nas situações previstas nos incisos 8.8., 8.9. e 8.12, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá(ão) apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o Anexo I deste Edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado.

8.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela **Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes**.

8.16. Não serão motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante comunicação ao credenciado por meio de protocolo, na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, a ordem de fornecimento, autorizando a empresa a entregar o produto, no prazo estipulado.

9.3. É facultada a Prefeitura Municipal de Matina, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matina pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Matina, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. Podendo ainda, ser aplicada a cada novo período de 30(trinta) dias de atraso.



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta da Lei Orçamentária do Município de Matina - Bahia, à conta da seguinte programação:

Unidade: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção da Secretária de Administração e Finanças

Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 40%

Projeto/Atividade: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

Unidade: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2162 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

Unidade: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar

Projeto/Atividade: 2070 - Gestão das Ações Municipais da Saúde

Projeto/Atividade: 2260 - Manutenção do SUS

Unidade: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2056 - Manutenção do Conselho Tutelar

Projeto/Atividade: 2057 - Manutenção do FMAS

Projeto/Atividade: 2294 - Programas de Assistência Social - FNAS

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Jurídica

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite do produto entregue, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

12.1 Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

12.2 O preço será fixo, exceto para as situações previstas em lei.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. A empresa vencedora entregará os produtos em local indicado pela Secretaria Municipal competente, com todos os custos e riscos do transporte por sua conta, através de vistoria e termo de recebimento, observado as especificações contidas no termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

13.1.1. Os técnicos da Prefeitura Municipal de Matina poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender.

13.2. No caso de material rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, a juízo da Administração, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.



13.2.1. A Prefeitura Municipal de Matina não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao material entregue e rejeitado pelo setor competente.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor. 29/2017-PP

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entregar o produto/objeto no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislações pertinentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se a pregoeira e aos técnicos da Prefeitura Municipal de Matina o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Fica entendido que o Edital Pregão Presencial nº29/2017-PP e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

17.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência - Especificações;
- b) **Anexo II**- Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) **Anexo III**- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- d) **Anexo IV**- Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) **Anexo V**- Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014);
- f) **Anexo VI**-Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Matina, 05 de setembro de 2017.

Wélia Reis Ferreira
PREGOEIRA
Dec.158/2017



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

A N E X O I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017-PP

Objeto: “contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio das secretarias, escolas e demais prédios utilizados pelo município de Matina”.

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	111,5	SERVIÇO	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Velocidade 111,5 MB Download/Upload		
02	2	SERVIÇO	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA –CASA DOCONSELHO C. ADOLESCENTE E CONSELHO DO IDOSO E ASSISTENCIA SOCIAL Velocidade 2MB Download/Upload		
03	2	SERVIÇO	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA –CONSELHO TUTELARVelocidade 2 MB Download/Upload		
04	34	SERVIÇO	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Velocidade 34 MB Download/Upload		
05	114	SERVIÇO	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Velocidade 114 MB Download/Upload		
06	4	SERVIÇO	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO Velocidade 4 MB Download/Upload		
07	9	SERVIÇO	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DA 04 AGRICULTURA E MEIO AM07BIENTE Velocidade 9 Mb Download/Upload		
08	16	SERVIÇO	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL e CRAS, Velocidade 16 MB Download/Upload.		
09	2	SERVIÇO	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Velocidade 2 MB Download/Upload		
VALOR TOTAL: R\$(.....)					

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: Telefone:
CNPJ: INSC. EST: INSC. MUN.:
Esta proposta é válida por: (Mínimo 60 dias).
Prazo de entrega: Após emissão de autorização/ordem de compra.

Data: ____/____/____.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Carimbo do CNPJ

Assinatura – Responsável



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

A distribuição será feita da seguinte forma:

INTERNET – (ZONA RURAL) EDUCAÇÃO

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO CONFORME	PONTO	Downloads Mbps Garantia mínima de 80%	Uploads Mbps
01	COLEGIO DO MOCO	4	05	05
02	COLEGIO DAS LAJES	4	05	05
03	COLEGIO PINCHICO	5	06	06
04	COLEGIO BOA VISTA	3	06	06

INTERNET – (ZONA RURAL) SAUDE

	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO CONFORME	PONTO	Downloads Mbps Garantia mínima de 80%	Uploads Mbps
01	PSF PINCHICO	3	06	06
02	BOA VISTA	3	06	06
03	MOCÓ	3	06	06
04	PLAQUINHA	3	06	06
05	SALOBRO	3	06	06

INTERNET – (ZONA URBANA) EDUCAÇÃO

	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO CONFORME	PONTO	Downloads Mbps Garantia mínima de 80%	Uploads Mbps
01	SECRETARIA EDUCAÇÃO	8	16	16
02	LABORATORIO J.VENANCIO	15	22,5	22,5
03	CONSELHO	2	4	4
04	CRECHE	2	4	4
05	COLEGIO SÃO LUIZ	3	6	6
06	C. LUIZ EDUARDO	10	20	20
07	SETOR DE MERENDA	1	2	2

INTERNET – (ZONA URBANA) SAUDE

	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO CONFORME	PONTO	Downloads Mbps Garantia mínima de 80%	Uploads Mbps
01	SEC. SAUDE	7	14	14
02	VIGILÂNCIA SANTITARIA	2	04	04
03	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	3	06	06
04	SAMU	1	2	2
05	HOSPITAL	6	12	12

INTERNET – (ZONA URBANA) AGRICULTURA

	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO CONFORME	PONTO	Downloads Mbps Garantia mínima de 80%	Uploads Mbps
01	SECRETARIA GRICULTURA	3	10	10

INTERNET – (ZONA URBANA) OBRAS

	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO CONFORME	PONTO	Downloads Mbps Garantia mínima de 80%	Uploads Mbps
01	SEC. DE OBRAS	2	4	4

INTERNET – (ZONA URBANA) SEC. ASSISTENCIA SOCIAL.

	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE	PONTO	Downloads Mbps	Uploads Mbps
--	---------------------------	-------	----------------	--------------



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

	INSTALAÇÃO CONFORME		Garantia mínima de 80%	
01	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	5	10	10
02	CRAS	3	6	6

INTERNET – (ZONA URBANA SAUDE)

	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO CONFORME	PONTO	Downloads Mbps Garantia mínima de 80%	Uploads Mbps
01	PSFPORCO TORTO	2	4	4
02	PSF SEDE	2	4	4

INTERNET – (ZONA RURAL SAUDE)

	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO CONFORME	PONTO	Downloads Mbps Garantia mínima de 80%	Uploads Mbps
01	PSFMOCO/ PLAQUINHA	4	8	8

INTERNET – (SEDE E ZONA RURAL PARA (AGENTES COMUTARIOS)

	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO	PONTO	Downloads Mbps Garantia mínima de 80%	Uploads Mbps
01	SEC.SAUDE /ATENDIMENTO DE 30 AGENTES COMUNTARIOS QUE DÃO COBERTURA AS A SEDE E ITERIOR DO MUNICIPIO.	30	30	30

INTERNET – (SEC. ADMINISTRAÇÃO)

	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO	PONTO	Downloads Mbps Garantia mínima de 80%	Uploads Mbps
01	SETOR CONTABILIDADE	5	10	10
02	SETOR LICITAÇÃO	3	6	6
03	RECURSOS HUMANOS	2	4	4
04	TRIBUTOS	1	2	2
05	TESOURARIA	1	2	2
06	CHEFIA DE GABINETE	1	2	2
07	GABINETE	1	2	2
08	SEC. ADMINISTRAÇÃO	1	2	2
09	SETOR DE COMPRAS	1	2	2
10	CONTROLE INTERNO	1	2	2

	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO CONFORME	PONTO	Downloads Mbps Garantia mínima de 80%	Uploads Mbps
01	SEC. PLANEJAMENTO	2	4	4

LOTE XIV– INTERNET – (ZONA RURAL SAUDE)

	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO CONFORME	PONTO	Downloads Mbps Garantia mínima de 80%	Uploads Mbps
01	CONSELHO TUTELAR	1	2	2

INTERNET – (ZONA RURAL SAUDE)

	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO CONFORME	PONTO	Downloads Mbps Garantia mínima de 80%	Uploads Mbps
01	CASA DO CONSELHO C. ADOLECENTE E CONSELHO DO IDOSO E ASSISTENCIA SOCIAL.	1	2	2



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017-PP

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 29 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 20x.x.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017-PP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

_____, xx de x.x.x.x.x de 20x.x.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017-PP

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º (XX.XXX.XXX/0001-XX), com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Matina (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017-PP (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017-PP**.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 20x.x.

(assinatura do representante legal da empresa)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº.29/2017-PP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 20x.x.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- **Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

A N E X O VI
MINUTA DE CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.29/2017-PP

O **Município de Matina - Bahia**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Centro, Matina - Bahia, inscrita no CNPJ, sob nº **16.417.800/0001-42**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Juscélio Alves Fonseca** e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Satiro Virgílio Fernandes, s/n, Centro, Matina - Bahia, inscrita no CNPJ, sob nº **10.420.907/0001-63**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Augusto José Fagundes Neto**, ora em diante denominados **CONTRATANTES**, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, no __, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade no _____ SSP/BA e CPF no ____-____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento de “contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio das secretarias, escolas e demais prédios utilizados pelo município de Matina”, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017-PP**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1I - O objeto do presente contrato é o fornecimento pela **CONTRATADA** de “contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio das secretarias, escolas e demais prédios utilizados pelo município de Matina”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017-PP**.

§ 1º - O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017-PP** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.2 - É de responsabilidade da **CONTRATADA**, todo o fornecimento e instalação de tubulações, obras civis, acessórios e suporte para o atendimento do serviço. O lançamento de cabo interno será por conta da **CONTRATADA**;

1.3 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de avaliar as características técnicas especificadas por seus próprios meios ou por intermédio de terceiros por ela designados;

1.4 - Todo acesso às instalações da **CONTRATANTE** por pessoal técnico da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, deverá ser previamente comunicado ao Fiscal do Contrato, telefone _____

1.5 - Somente depois da emissão do Termo de Recebimento (circuito e/ou serviço) pela **CONTRATANTE**, será iniciada a cobrança do circuito e/ou serviço contratado.

1.6 - Para emissão do Termo de Recebimento pela **CONTRATANTE** de todos os circuitos e serviços, as seguintes condições devem ser satisfeitas, concomitantemente:

1.6.1 Estabelecimento de uma conexão entre os roteadores em ambas as pontas;

1.6.2 Acesso a sites na internet;

1.6.3 Disponibilidade da largura de Banda Contratada.



CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

2.1. Roteador (01 Unidade), E ANTENA P/ CAPTAÇÃO DO SINAL;

2.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento de roteamento compatível com os equipamentos em uso na CONTRATANTE padrão;

2.1.2. O equipamento roteador, fornecido pela CONTRATADA, será configurado pela CONTRATADA sendo vistoriado e fiscalizado pela CONTRATANTE;

2.1.3. A CONTRATADA deverá demonstrar ao quadro técnico da CONTRATANTE, que o circuito de acesso à Internet atende às características solicitadas tanto na entrega do circuito ou a qualquer momento quando a CONTRATANTE vier a solicitar. As medições não acarretarão custos à CONTRATANTE, desde que não ultrapasse uma solicitação a cada três meses, em média;

2.1.4. Após a abertura de chamado técnico quando houver a necessidade de substituição do equipamento, a CONTRATADA terá no máximo de 4 horas para o seu atendimento. Ao não atendimento no prazo estipulado, a CONTRATADA sofrerá multa moratória de 0,5% (cinquenta centésimos de um por cento) por dia que ultrapassar o prazo estipulado, limitada ao limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

2.1.5. A CONTRATADA deverá se comprometer em manter o roteador com utilização de CPU e de memória em no máximo de 70% (setenta por cento) das suas capacidades. Caso a utilização média ("janela" móvel de cálculo de 1h) ultrapasse os valores indicados, em um prazo máximo de 1 (um) mês a CONTRATADA deverá atualizar ou substituir o equipamento sob pena de ser multada em até 10% da mensalidade do serviço;

2.1.6. O equipamento roteador deverá ser disponibilizado para operar com a capacidade máxima, ou seja, possuir duas portas FastEthernet, sendo uma para receber o enlace da contratada e a outra interface para a conexão com a rede LAN da CONTRATANTE;

2.1.7. Processamento mínimo de 75.000 PPS;

2.1.8. O equipamento roteador deverá estar capacitado a permitir conexões por meio dos protocolos PPP ou HDLC;

2.1.9. O equipamento deverá permitir a configuração com mais de um nível de acesso de usuários;

2.1.10. O equipamento deverá trabalhar com os protocolos de autenticação RADIUS e TACACS+;

2.1.11. O equipamento deverá possuir fontes de alimentação com entrada para 115 e 220 volts alternados e frequência de 60hz;

2.1.12. O equipamento deverá permitir gerenciamento por SNMP (versões 1, 2);

2.1.13. Deverá ser fornecido suporte completo a todas as funcionalidades do serviço prestado, independentemente da funcionalidade estar ou não descrita neste Contrato;

2.2. Dos Serviços:

2.2.1. O serviço deverá suportar a implementação de VPN (Redes Privadas Virtuais);

2.2.2. Os circuitos atenderão às normas aplicáveis da ANATEL, quando essas não entrarem em conflito com o especificado neste Contrato;

2.2.3 A CONTRATADA deverá utilizar, internamente na CONTRATANTE, somente material não susceptível a propagação de fogo;

2.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico caso haja algum problema na configuração do equipamento roteador;

2.2.5. A CONTRATADA deverá possuir um sistema de monitoramento e/ou gerenciamento ativo dos serviços fornecidos, até a entrada na rede da CONTRATANTE, visando à tomada de ações pró-ativas e reativas com o objetivo de obter o melhor desempenho e disponibilidade dos serviços;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

2.2.6. A CONTRATADA é a responsável pela identificação e resolução de problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados;

2.2.7. Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana;

2.2.8. Manutenções e/ou intervenções nos serviços, quando necessárias, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE e solicitadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para acertos de dia, hora e duração;

2.2.9. Qualquer manutenção e/ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE, exceto quando estas se tratarem de uma emergência;

2.2.10. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da CONTRATANTE, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcional ao tempo da sua não prestação;

2.2.11. As manutenções preventivas e/ou corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias e/ou indisponibilidades nos serviços, desde que previamente acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, não geram descontos na fatura;

2.2.12. Em caso de falha e/ou inoperância dos equipamentos roteadores que impacte na prestação dos serviços, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 4 horas para o atendimento e solução do problema e incluindo a substituição de equipamentos e sofrerá multa moratória de 0,5% (cinquenta centésimos de um por cento) por hora que ultrapassar o prazo estipulado, limitado ao limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

2.2.13. Em caso de falha e/ou inoperância de qualquer sistema, enlace e/ou equipamento que impacte na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá abrir uma ocorrência técnica independente de solicitação da equipe de operações de rede da CONTRATANTE, após a constatação do problema, e dar ciência ao Fiscal do contrato;

2.2.14. A prestadora deverá colocar à disposição da CONTRATANTE uma Central de Atendimento Especializado com número telefônico único, não tarifado, para registros dos chamados, operando 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;

2.2.15. A Central de Atendimento Especializado deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados, esclarecimentos de dúvidas, compreendendo desde o registro até a resolução do fato motivador do chamado e permitindo inclusive o acesso a essas informações pela CONTRATANTE;

2.2.16. A CONTRATADA deverá garantir uma disponibilidade dos serviços contratados (Provimento de Serviços de Interconexão à Internet) igual ou superiores a 99,6% no seu backbone;

2.2.17. A CONTRATADA deverá garantir latência média mensal menor ou igual a 150ms (Prefeitura primeiro ponto da contratada) e perda média mensal de pacotes no seu backbone IP inferior a 2%. Para o cálculo desses valores, será considerado o horário das 9h às 18h;

2.2.18. Os índices de disponibilidade deverão ser calculados mensalmente, considerando o período de 24 horas diárias;

2.2.19. Para o efeito do desconto compulsório, será considerado da abertura do chamado técnico de indisponibilidade do serviço e/ou circuito até a sua total recuperação.

DESCONTO= Valor/Mês x TM

30x24x60

Onde:

30 = 30 dias

24 = 24 horas

60 = 60 minutos

Valor/mês = valor mensal

TM = tempo de manutenção em minutos

Sendo:

-Tempo de Manutenção: período entre o chamado telefônico e a solução do problema.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

2.2.19.1. O valor dos descontos correspondentes ao tempo de interrupção dos serviços será descontado da CONTRATADA até o segundo mês subsequente, com base no preço vigente no mês do débito;

2.2.20. A CONTRATADA deverá recuperar os serviços e/ou circuitos contratados em um prazo de até 6 (seis) horas;

2.2.21. O não cumprimento desse prazo para o pleno restabelecimento dos serviços e/ou circuitos acarretará, além dos descontos indicados acima, multa no valor correspondente a 1% (um por cento) da mensalidade dos serviços e/ou circuitos em questão, por hora ou fração da inoperância e/ou indisponibilidade, que exceda o prazo para recuperação, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal, fatura ou outro documento de cobrança pertinente ao período de prestação ou a etapa em que tenha ocorrido a falta;

2.2.22. No caso de inoperância e/ou indisponibilidade reincidente num período de 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço e/ou circuito, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço e/ou circuito o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço e/ou circuito estiver totalmente operacional. Nesse caso, além dos descontos, caberá a aplicação da multa estabelecida no item anterior;

2.2.23. O serviço será considerado indisponível quando os usuários da rede da CONTRATANTE não puderem acessar a Internet por problemas de responsabilidade da CONTRATADA e quando os sites da CONTRATANTE não puderem ser acessados pelo público externo;

2.2.24. Mensalmente a CONTRATADA apurará os tempos de falha, inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços e circuitos contratados, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração e o valor apurado será ressarcido à CONTRATANTE (já com os descontos, multas penalidades apropriadas) na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração;

2.2.25. A CONTRATADA deverá dar suporte a todas as ocorrências referentes à rede física (instalação, recuperação, alteração), à configuração do equipamento roteador, incluindo protocolos de roteamento, endereçamento IP, SNMP e segurança (incidentes de segurança, senhas), e todos os demais serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação "fim a fim" entre os Pontos de Presença;

2.2.26. Eventuais paradas no backbone da CONTRATADA deverão ser comunicadas tempestivamente a CONTRATANTE;

2.2.27. O backbone oferecido deverá possuir, em operação, canais próprios e dedicados interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) internacionais;

2.2.28. Todas as ferramentas de *hardware* e *software* a serem utilizadas pela CONTRATADA para a execução dos serviços constantes deste documento, que são insumos tecnológicos para esta prestação, deverão estar licenciadas, instaladas, customizadas, configuradas, operacionais, com suporte técnico e versões atualizadas (evolutivas e corretivas).

2.3. Projeto e Instalação:

2.3.1. São obrigações operacionais da CONTRATADA:

2.3.1.1. Instalação e configuração de todos os equipamentos e acessórios;

2.3.1.2. Lançamento de todos os cabos, fiação e suas ligações com periféricos;

2.3.1.3. A CONTRATADA terá 72 (setenta e duas) horas, a partir da data da assinatura do contrato, para entrega do serviço ativado e operacional;

2.3.1.4. Caso o prazo de entrega do serviço não seja cumprido, a CONTRATANTE aplicará multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da mensalidade por dia de atraso, limitada ao limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

2.3.1.5. Após a assinatura do contrato, deverão ser realizadas reuniões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, com o objetivo de detalhar a implantação, indicação de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, bem como cronograma de trabalho, política de filtros, distribuição e recebimento de rotas;



2.3.1.6 Será de total responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos equipamentos, inclusive o roteador empregado, na prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os equipamentos deverão ter garantia durante todo período contratado;

3.2. Durante todo o período de garantia a CONTRATADA será responsável, juntamente com o fabricante, pelo atendimento aos chamados para assistência técnica corretiva e substituição de equipamentos defeituosos;

3.3. Em caso de inoperância dos equipamentos ou da solução, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de correção no prazo máximo de até 4 horas a partir da abertura da chamada;

3.4. Se por ventura, houver a necessidade de substituição dos equipamentos ou da solução, a CONTRATADA deverá atender em até 1 (um) dia, sem ônus para a CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até **29 de dezembro de 2017, contado de sua assinatura**, devendo ser observados os prazos de 05 (cinco) dias corridos para entrega do produtos/objeto, a contar da Ordem de Fornecimento.

§1º em caráter excepcional, devidamente justificado, o prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- da CONTRATADA:

- a) entregar o(s) produto(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar à Prefeitura Municipal de Matina-Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o produto/objeto na secretaria solicitante, em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

II- do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o (s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, a importância de R\$ _____ (_____), sendo este o valor da soma total dos lotes____,o preço será fixo exceto para as situações previstas em lei, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017 - PP.**

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme fornecimento do material, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo um. A nota fiscal dos materiais destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINA** e CNPJ: **10.420.907/0001-63.**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Matina - Bahia, à conta da seguinte programação:

Unidade: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção da Secretária de Administração e Finanças

Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER

Projeto/Atividade: 2096 – Manutenção do FUNDEB – 40%

Projeto/Atividade: 2098 – Manutenção do Ensino Básico

Unidade: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2123–Manutenção do Serviços de Obras e Urbanismo

Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2162 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

Unidade: 02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar

Projeto/Atividade: 2070 – Gestão das Ações Municipais da Saúde

Projeto/Atividade: 2260 – Manutenção do SUS

Unidade: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2056 – Manutenção do Conselho Tutelar

Projeto/Atividade: 2057–Manutenção do FMAS

Projeto/Atividade: 2294 - Programas de Assistência Social – FNAS

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV de TERC – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito

Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 10 do Edital do Pregão Nº.29/2017-PP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

No fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais solicitantes.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

§ 2o. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito

Matina-Bahia, x.x de x.x.x.x.x de 20x.x.

JUSCÉLIO ALVES FONSECA
Prefeito do Município de Matina-BA.
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: